

+

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 21 de 05 de fevereiro de 2026

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HU-UFSC

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

PYROS CARDOSO DIMATOS
Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT
Gerente Administrativo

MONIQUE MENDES MARINHO
Gerente de Atenção à Saúde

JANE DA SILVA
Gerente de Ensino e Pesquisa

Superintendência

Portaria - SEI nº 242/SUPERINTENDÊNCIA/HU, de 04 de fevereiro de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o Processo nº 23820.001707/2026-22,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor o Grupo de Trabalho de Avaliação de Tecnologias em Saúde (GTATS), vinculado ao Núcleo de Avaliação Tecnológica em Saúde (NATS/HU-UFSC), de caráter consultivo e temporário:

| Nome | Função | SIAPE |
|-------------------------------|--|---------|
| Adnairdes Cabral de Sena | Presidente – Chefia da Unidade de Gestão em Inovação Tecnológica em Saúde / Coordenadora do NATS | 201**** |
| Adriana Stefani Cattivelli | Bibliotecária | 276**** |
| Cleomar Jamyson da Silva Melo | Assistente Social | 349*** |
| Marcelo Martin Ferigato | Chefia da UGPESQ | 178**** |
| Fernando Anschau | Membro externo – Médico | 349**** |

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como objetivos e competências aquelas previstas no art. 23 da Seção III do Regimento Interno do Núcleo de Avaliação Tecnológica em Saúde (NATS/HU-UFSC), a saber:

realizar busca de evidências científicas na literatura nas mais variadas plataformas de busca;
elaborar o parecer por escrito conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
deliberar sobre condições de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis para a conclusão do parecer;
devolver ao Subnúcleo Executivo parecer escrito;
indicar um relator que irá expor o parecer escrito nas reuniões do NATS convocadas pelo Coordenador.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora instituído tem como finalidade específica a elaboração de Parecer Técnico Científico sobre a tecnologia **Imunoterapia alérgeno-específica subcutânea para tratamento das doenças alérgicas**.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/Ebserh
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Edital – SEI 01/2026

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HUUFSC), filial EBSEERH, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSEERH nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSEERH conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, do Setor de Administração, da Divisão de Administração e Finanças, vinculada à Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

1.2. Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 05/2025/DGP-EBSEERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 237 , de 04 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 20, de 05 de fevereiro de 2026, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

3.2.

| NOME | CARGO | SIAPE | FUNÇÃO |
|---------------------------------------|---|---------|---------|
| Spyros Cardoso Dimatos | Superintendente | 1519*** | Titular |
| Alex Sander Ferreira Eusebio | Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal | 3140*** | Titular |

| | | | |
|-------------------------|--|---------|----------|
| Nélio Francisco Schmitt | Gerente Administrativo | 1158*** | Titular |
| Dauana Berndt Inácio | Chefe da Divisão de Administração e Finanças | 1257*** | Titular |
| Diovânio da Silva Reis | Chefe do Setor de Administração | 3051*** | Titular |
| Fabiane Vieira da Rosa | Psicóloga Organizacional e do Trabalho | 2412*** | Suplente |

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

I - Formação Superior Completa;

II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima de 40 horas (acumuladas);

III - Ser empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor público ocupante de provimento efetivo;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;

VI - Não constar na relação de responsáveis de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União;

VII - Estar em conformidade com o art.5º, da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH;

VIII - Estar em conformidade com o art. 13, da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSE RH, somente para setor e divisão.

4.2. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.

4.3. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

4.4. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSE RH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 05/2025/DGPEBSE RH

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

5.4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

I - Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);

II - Currículo no formato Lattes;

III - Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 05/2025/DGPEBSERH;

IV - Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EB-SERH;

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

5.5. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

6. DAS FASES

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório.

6.2. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.

6.3. Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento art. 13.

6.4. A classificação na 1º fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSERH, sendo:

I - Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.5. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

I - Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

II - Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;

III - Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

IV - Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.

6.6. Participarão da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.7. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.5.

6.8. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e após o período de recurso, será publicado o resultado final.

6.9. A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.

6.10. A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSEH, com análise dos seguintes critérios:

I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

6.11. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

- 6.12. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.
- 6.13. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.
- 6.14. Será publicado o resultado preliminar da 2º fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.
- 6.15. A 3º fase será conduzida pela EBSEH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 05/2025/DGP-EBSEH e Ofício-Circular nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSEH.
- 6.16. Será publicado o resultado preliminar da 3º fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.
- 6.17. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas

7. DO RECURSO

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br
- 7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
- 7.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
- 7.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
- 7.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
- 7.6. Os recursos deverão ser redigidos em Português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.
- 7.7. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista por Competências serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 7.8. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº Edital - SEI 01 2026 01 2026 (57756107) SEI 23820.001674/2026-11 / pg. 3 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSEH e assessorado pela Comissão de Seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

- 8.1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;
- 8.2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSEH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;

8.3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;

8.4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;

8.5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSEH;

8.6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

9.2.

| ATIVIDADE | DATA |
|---|------------------------------|
| Divulgação do processo seletivo | 09 de fevereiro de 2026 |
| Período de inscrição dos candidatos | 09 a 16 de fevereiro de 2026 |
| Resultado preliminar 1ª fase – Análise curricular | 19 de fevereiro de 2026 |
| Período de recurso 1ª fase | 19 a 20 de fevereiro de 2026 |
| Resultado final 1ª fase | 24 de fevereiro de 2026 |
| Período de Entrevistas | 25 a 27 de fevereiro de 2026 |
| Resultado preliminar 2ª fase - Entre- vista por Competências | 27 de fevereiro de 2026 |
| Resultado preliminar 2ª fase - Entre- vista por Competências | 27 de fevereiro de 2026 |
| Período de recurso 2ª fase | 27 a 28 de fevereiro 2026 |
| Resultado final 2ª fase | 03 de março de 2026 |
| Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo | 03 de março de 2026 |
| Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP | 03 de março de 2026 |

9.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

9.4. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo - se for o caso conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSEH.

10.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10.4. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

10.5. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

10.6. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.

10.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HUUFSC e no e-mail.

10.8. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2026

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU UFSC/ EBSERH
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023